



PROJETO DE LEI Nº 373/23
DATA: 04/09/23

SÚMULA: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 714/2011 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 714/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *O servidor público estável da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, de outros municípios e do Distrito Federal, nas seguintes hipóteses:*

.....

II - *para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, de outros municípios e do Distrito Federal, na condição de cedente ou cessionário, e, no que couber, atendendo-se os preceitos desta lei;*

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 714/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *A cessão, na condição de cedente, para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados com órgão*

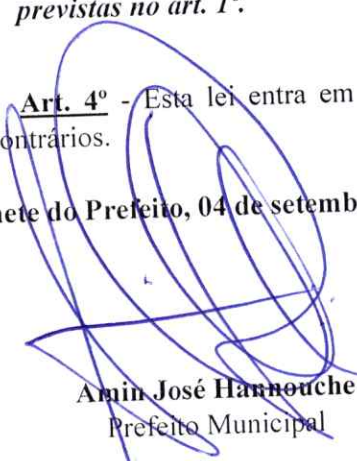
ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, de outros municípios e do Distrito Federal, deverá ser formalizado mediante requerimento a que se refere o ANEXO desta Lei, devidamente protocolado.

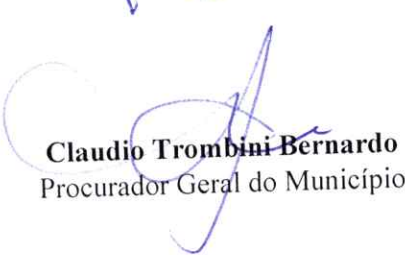
Art. 3º - O art. 9º da Lei Municipal nº 714/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá solicitar a cessão de servidor ou empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, de outros municípios, do Distrito Federal, nas mesmas hipóteses previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.


Amin José Hannouche
Prefeito Municipal


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 373/2023

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem por objeto o presente projeto a alteração da Lei Municipal nº 714/11 que regulamenta a cessão de servidor público municipal da Administração Direta Autarquias e Fundações Municipais.

Como é sabido, a Lei Municipal nº 714/21 fez diversas previsões para a cessão de servidor público municipal, inclusive de solicitar cessão de servidor de outros órgãos, conforme dispõe o art. 9º, contudo não fez previsão para que o Município pudesse ceder servidor para outros municípios, bem como de solicitar cessão de servidor de outros municípios, sabendo-se que em ambos os casos a cessão deverá atender o interesse público e ser por prazo certo e para fim determinado.

Assim, destaca-se que a cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Desta forma, certos da compreensão de Vossas Excelências quanto ao propósito da administração municipal, esperamos contar com a apreciação, votação e aprovação unânime do presente projeto.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal